

Relator:- Elzeário Barbosa

Revisor:- Dr. José Maria Rodrigues Costa

000015



185A

PROCESSO N.º 15.3/50

Iniciado em

Arquivado em

1951

Loi 315

CAMARA MUNICIPAL

BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CX: 5
Nº: 199

ASSUNTO

PROJETO DE LEI QUE CONCEDE UM AUXILIO DE CR\$ 50.000,00, A FUNDACAO
DA "CASA DO GAROTO"

INTERESSADO

VEREADOR HORACIO CUNHA

SECRETARIA

*Almeida*Exposição de motivos

Um dos problemas que continúa desafiando o passar dos tempos e toda a boa vontade dos homens, é o do amparo à criança. Esforços são dispendidos, campanhas são encetadas, mas o numero de infelizes cresce a cada dia que passa, para desespero daqueles que sonham com uma patria livre e forte. Muitas crianças enveredam pelo caminho do mal, porque não tiveram na infancia um guia certo que as conduzisse pelo caminho luminoso da cristandade, mostrando-lhes o que a vida tem de bom e de util; porque não tiveram no alvorecer da existencia o mestre amigo e leal que lhes ditasse o A.B.C. ou lhes ensinasse abraçar uma profissão decente. "uma criança arrancada à lama das ruas é um criminoso a menos nas cadeias, é uma infeliz a menos nos prostibulos".

Que verdade tão grande! Que destino poderá ter uma criança jogada dia e noite à rua, aprendendo a roubar, a não respeitar o proximo, a dizer a linguagem das sarjetas, já que é muito mais facil aprender o caminho do crime da perversão, do que o das boas obras.

Que destino terá a menina que não teve nos primeiros dias de sua existencia, quem lhe iluminasse a consciencia, edificasse o seu pensamento, fazendo-a sentir a diferença gritante, entre o bem e o mal? Estará ela preparada para vencer a corrupção dos costumes, a maldade dos nossos dias, se não teve a sua formação moral devidamente preparada?

Uma das maiores virtudes no homem é a humildade. Nessa palavra cujo significado não encontra paralelo, estão reunidas a esperança, a simplicidade, a tolerancia, a caridade, a concordia, a abnega-

ção, o altruísmo, a bondade, a perseverança.

Só por meio da humildade conseguimos os maiores triunfos e só aprendendo a ser humildes vencemos as vicissitudes de todas as borrascas.

Recolhida a uma casa de caridade onde lhe sejam ministrados os sábios conselhos de um sacerdote ou de um mestre amigo, a criança triunfará, por certo, vencerá os abrolhos do caminho, buscando, nos próprios ensinamentos que recebeu, na humildade de sua formação, na retidão do seu caráter já formado, lenitivo para tantas e tantas maguas.

A casa do Garoto, é um empreendimento digno dos homens de aaurá, dessa gente forte e altiva, que herdou a coragem, a audácia dos nossos antepassados, sem nunca se afastar da proteção de Deus, porque sabe que Ele é a única verdade. O primeiro pavimento da Casa do Garoto será inaugurado no dia 25 de dezembro, data tão grande para a humanidade, como será a Casa do Garoto, para as infelizes crianças que andam perambulando pelas nossas ruas.

Nós, sr. Presidente, e nobres colegas, não podemos ficar alheios à essa obra grandiosa, de fundo tão humano quão meritorio.

Por isso trago hoje à deliberação desta Casa, um projeto lei e um requerimento que passarei a ler.

Instituído
em 18/7/1949
Hering

A' Am. de Finanças

B. 16.7.49 = ?
Lm
p. 3
P. 3

PROJETO DE LEI

Artigo 1º) fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no ~~presente exercício~~ um auxílio de Cr \$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Fundação da Casa do Garoto.

Artigo 2º) A despesa dessa verba terá dotação orçamentaria propria, no orçamento para 1950.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Horácio Queiroz

Bauri, 27 de julho de 1949

Dr. João Elgizário
Bombrós e Ramalho
Dr. João Elgizário
R. 19/7/49
P. 3

ExSr. Dr. Vitor Curvelo Jor.

dd. Presidente da Camara Municipal

*Fls. 4
H. Curvelo*

*D. J. J. J.
B. 29/7/49
Comunicação*

O abaixo-assinado foi nomeado relator do processo concedendo auxilio de Cr\$50.000,00, á "Casa do Garoto", da autoria do nobre colega Horacio Cunha.

Como seja materia que envolve algum tempo de estudo e raciocinio e não tenha carater de urgencia pois que ali se solicita a inclusão do auxilio no orçamento para o exercicio de 1950, o abaixo-assinado solicita a V.Ex. se digne conceder-lhe o prazo suplementar de 20 dias para que possa apresentar o seu relatorio.

Baurú, 26 de julho de 1949.

Elzevira Souza

lt. 5
H. Lima

Ao sr. Relator

Bauru, 19 de 7 de 1949

Josias de Sousa Lima

Josias de Sousa Lima
Diretor da Secretaria

Recebido em 24-7-49, conforme
conta do protocolo

Ao que nos parece não sendo a Casa do Garoto, instituição devi-
damente legalizada, de acôrdo a legislação, penso seja aconselha-
vel ouvir a Comissão de Legislação e Justiça, voltando, apos is-
so, a Comissão de Finanças.

Em 18 de agosto de 1949.

A. Souza

Responde *Finanças*
J. 23/8/49 p/Comissão

Fê-lo parecer do relator
(*João Zini*)

A. Lima. re

13.2.9.49

[Handwritten signature]

Concluso ao sr. Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Comércio, Indústria e Agricultura. Bauru, 27-8-1949.-

Josias de Sousa Lima

Josias de Sousa Lima
Diretor da Secretaria

Ao sr. Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Bauru, 2 de setembro de 1949.-

Josias de Sousa Lima

Josias de Sousa Lima
Diretor da Secretaria

*Nomeio:
Rel. imp. f. ~~Nomeio~~ Sr. Cir. C. Xavier -
Rev. Odeir Chou
Jan. 8.10.49*

Albinozuel

*No encaminhamento do rel. nomeio o
Sr. Jui F. Vianna para substituir-lo.
Jan. 19/10/49. Albinozuel*

Fls. 6
M. S. S.

= PARECER DO RELATOR =

Sobre a doação de cr\$ 50.000,00
à Casa do Garoto.

Considero a "Casa do Garoto" como uma instituição em
hòra hora organizada por pessoas que desinteressadamente se dedi-
caram a esse ato filantropico, não poupando esforços, como se tem
visto, para dar algum conforto e a educação necessária a aquelas
creanças que por força do destino vêm-se lançadas ao abandono.

Seus organizadores, pessoas ideneas, merecedoras de
toda a nossa confiança, que com prejuizo de seus interesses pes-
soais, se dedicaram a fundação da "Casa do Garoto", convidando o
povo de Bauru oferecer sua mão amiga a esses menores abandonados.

Como bauruense que me considero rendo as minhas home-
nagens aos fundadores dessa instituição e sou de parecer que devé
mos dar tudo, tudo que pudermos a esses pequenos, nossos conterrâ-
neos, para que eles possam manter a mesma dignidade e altivez que
nos-outros conservamos, sem ser preciso baterem de porta em porta
pedindo "uma esmola pelo amor de Deus".

-o-o-o-o-o-o-o-o-

Como Relator da comissão de Justiça, Legislação e
Redação, opino pela aprovação da presente proposição, devendo en-
tretanto a importancia ser entregue logo que essa entidade esteja
devidamente legalizada e tenha sua pessoa jurídica.

Sala das reuniões, 8 de novembro de 1949.-

Jose Faustino Vianna
JOSE FAUSTINO VIANNA
Relator

Ao sr. Revisor
Bauru 8/11/1949

Josias de Sousa Lima
Josias de Sousa Lima
Diretor da Secretaria

Ataque de cura D.

D. 20/12/49

[Signature]

A Comissão de Finanças

Baum, 27/1/1950

[Signature]

Tramite:

Rel. . . Desembargador Alexandre

Des. . . Carlos T. Viana

Baum, 9/2/50

[Signature]

Feb. 7
Bauru

Ao sr. Relator

Bauru, 10 de fevereiro de 1950.

Josias de Sousa Lima
Josias de Sousa Lima
Diretor da Secretaria

PARECER DO RELATOR

O Artigo 2º determina que a despesa dessa verba tenha dotação própria no orçamento para 1950, o que já não é possível, sendo também de parecer que a entidade deve preliminarmente legalizar-se em pessoa jurídica para depois pleitear qualquer auxílio.

Bauru, 15 de fevereiro de 1950

Herupudes
Relator

Ao sr. Revisor

Bauru, 15/2/1950

Josias de Sousa Lima
JOSIAS DE SOUSA LIMA
Diretor da Secretaria

PROJETO DE LEI QUE CONCEDE AUXILIO DE CR. \$ 50.000,00 A CASA

DO GAROTO

PARECER DO REVISOR

Como membro da Comissão de Justiça no ano proximo findo, fui relator desse projeto de lei e reitero o meu parecer, tambem agora como revisor da comissão de finanças, parecer esse que acha-se anexo ao processo.

Não podemos agora regeitar o projeto pelo fato de não constar no orçamento para 1950, uma vez que o mesmo foi considerado objeto de deliberação em julho de 1949.

Proponho a aprovação do mesmo para 1951.

José Faustino Vianna

José Faustino Vianna

REVISOR

Concluso ao sr. Presidente da comissão de Finanças, Orçamento, Comércio, Industria e Agricultura. Bauru, 10/3/1950.

Josias de Sousa Lima

Josias de Sousa Lima
Diretor da Secretaria-

*Designar o dia 14/3, às 16 horas
para reunião da comissão.*

*Bauru, 11/3/50
C. Glau*

Fls. 9
Alves

Senhor Presidente:-

Afim de ser possibilitado á COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, COMERCIO, INDUSTRIA E AGRICULTURA, um perfeito julgamento do projeto de lei constante deste processo que concede um auxílio de cr\$ 50.000,00, á Fundação da "Casa do Garoto", requer a mesma sejam solicitadas àquela entidade os documentos comprobatórios de sua legalização e de que é a mesma pessoa juridicamente constituída.

Sala das reuniões, 12 de maio de 1950.

O. Cham

Odair Cham - Presidente

M. Matosinho

Dr. Mario de Oliveira Matosinho

José Faustino Vianna

Gilberto Borro

Gilberto Borro

(Modificou)



fl. 10
Bauré

9 out. 20
13.16/6/50
ame

MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVEIRA,
OFICIAL DO REGISTRO GERAL E DE HIPOTECAS E ANEXOS DA SE-
GUNDA CIRCUNSCRIÇÃO DESTA COMARCA DE BAURÚ, DO ESTADO DE
SÃO PAULO, DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL,

C E R T I F I C A,

que, revendo em o cartório a seu cargo, o Livro A, N° 1,
de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nêle, a folhas
15, encontrou o registro do teor seguinte: - "NUMERO DE OR-
DEM: 30. - MEZ: Maio. - DIA: 25. - INSCRIÇÃO: Sob a denomina-
ção de "Casa do Garoto", foi fundada em Baurú, uma socie-
dade, por tempo indeterminado, que tem por fim a educa-
ção e a instrução de menores desamparados do sexo mascu-
lino. Será administrada por uma diretoria composta de
Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Procura-
dor, Tesoureiro e Superintendente, competindo ao Presi-
dente a sua representação ativa e passiva, judicial e
extrajudicialmente. Os sócios da "Casa do Garoto", não
respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os
estatutos poderão ser modificados, mesmo quanto á admi-
nistração com maioria absoluta de votos, sem alterar os
fins sociais ou a aplicação e transferência do patrimô-
nio, em caso de extinção da sociedade. A extinção da so-
ciedade se dará quando a juízo da maioria absoluta de so-
cios se verificar a impossibilidade de ser preenchido o
fim social. No caso da extinção da sociedade, seja qual
fôr a causa, o patrimonio social se transferirá a uma so-
ciedade bauruense, na pessoa de seus representantes juri-
dicos nesta cidade, para ser aplicado em Baurú em obras
ou fins semelhantes aos previstos no artigo quarto. A "Ca-
sa do Garoto" seguirá os melhores métodos pedagógicos -
sem nunca se afastar dos sãos principios da Moral e da -
Religião Católica, Apostólica, Romana. Os abrigados que
não professarem a Religião Católica e nem a desejarem, de
modo algum serão a isto coagidos. Os membros da atual di-
retoria são: Presidente Fundador dr. Nicola Avalone Ju-
nior, brasileiro, casado, jornalista; Vice-Presidente Sr.



Sr. Sebastião Aleixo da Silva, brasileiro, solteiro, fazendeiro; Secretário-Geral Sr. Francisco Antunes, brasileiro, casado, professor; Tesoureiro Sr. João Martins Coube, brasileiro, casado, comerciante; Procurador Dr. Silvio Luiz da Costa, brasileiro, casado, advogado; Superintendente Pe. Pedro Paulo Koop, holandês, solteiro, sacerdote, todos domiciliados nesta cidade. São considerados sócios fundadores os membros da atual diretoria. Foi apresentante de uma via dos estatutos e de duas folhas do Diário Oficial, nº 108, de 16 de maio de 1.950, o presidente, Dr. Nicola Avalone Junior. Baurú, 25 de maio de 1950. O Escrevente habilitado, (a.) Jayme Antonio Sbeghen. O Oficial Maior, (a.) José de Souza.-(Legalmente selado).-AVERBAÇÃO:(Em branco)".-Nada mais se continha em o registro para aqui bem e fielmente transcrito, ao qual se reporta e dá fé.-- Baurú, quinze (15) de junho de mil novecentos e cinquenta (1950).-Eu, Maria Aparecida Oliveira, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis e Anéxos da Segunda - Circunscrição, conferi, subscrevi e assino. A Oficial,

Maria Aparecida Oliveira
(MARIA APARECIDA O. SILVEIRA)

Emols.....50,00
Estado.....7,50
Taxa Apos..3,00
Sêlos.....6,00
Cr.....\$66,50 (NÍHIL)

FIRMA NO 5.º TAB.
MARIO FERREIRA
Praça da Sé, 51 - SÃO PAULO

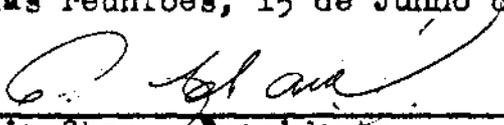


Fls. 11
Bauru

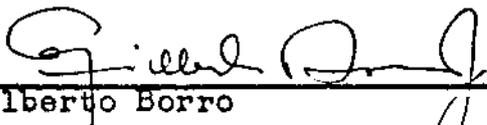
- PARECER FINAL -

Juntados a este processo, como o requereu, os documentos comprobatórios da sua legalização e de que é a "Casa do Gato" pessoa juridicamente constituída, a COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, opina pela aprovação do auxílio àquela entidade de cr\$ 50.000,00, a vigorar no entanto, nos exercícos financeiros de 1951 e subseqüentes, como se enuncia no artigo 2º do seguinte substitutivo que toma a liberdade de submeter á apreciação do Plenário.

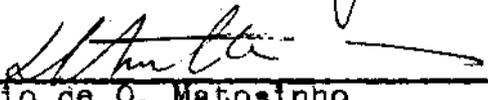
Sala das reuniões, 15 de Junho de 1950.



Odair Cham - Presidente

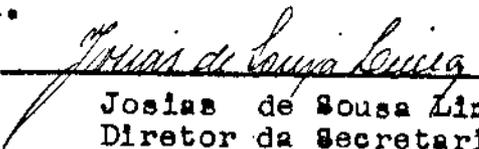


Gilberto Borro



Dr. Mario de O. Matosinho

Ao sr. Presidente da Câmara.
Bauru, 15 de junho de 1950



Josias de Sousa Lima
Diretor da Secretaria

Fls. 12
Bauru

SUBSTITUTIVO ao projeto de lei que concede um auxilio de cr\$.
50.000,00 à Casa do Garoto.

A Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições, D e c r e t a:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, um
auxilio de cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros)
à Fundação da Casa do Garoto.

Artigo 2º - A despêsa decorrente da aplicação desta verba será -
consignada em dotação próprias nos orçamentos de 1951
e subseqüentes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões, 15 de Junho de 1950.

Odair Cham Presidente.

Gilberto Borro

Dr. Mario de O. Matosinho

1ª disc. em 17/6

Josias de Sousa Lima

Aprovado o substitutivo em 1ª discussão em sessão extraordinária realizada no dia 17 do corrente. Bauru, 19 de junho de 1950.

Josias de Sousa Lima

Josias de Sousa Lima
Diretor da Secretaria

1ª disc. em 24/6

Josias de Sousa Lima

Aprovado em 2ª discussão em sessão ordinária realizada no dia 24 do corrente. Bauru, 26 de junho de 1950.

Josias de Sousa Lima

Josias de Sousa Lima
Diretor da Secretaria

CAMARA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DO EXPEDIENTE

fls. 13
Horacio

- LEI Nº 158 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, **D e c r e t a:**

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, um auxílio de cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) à Fundação da Casa do Garoto.

Artigo 2º - A despesa decorrente da aplicação desta verba será consignada em dotação próprias nos orçamentos de 1951 e subsequentes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 24 de junho de 1950.

VICTOR CURVELO JUNIOR
Presidente

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS
1º Secretário

*Registrada na mesma data
no Livro nº 1 à fls nº 43 -
Bauru 24 de Junho de 1950
Carvalho
- 17a S. 100 -*

CAMARA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DO EXPEDIENTE

M. 14
Finheira
50

27 Junho

Ilmo. Sr. Dr. Octavio Finheira Briscoia
DD. Prefeito Municipal

PM. 118/3/1950

NESTA

la
27/6/50
pleno

Pelo presente encaminho a V.S. para os devidos fins, cópia devidamente autenticada da lei nº 158, aprovada em sessão ordinária realizada no dia 24 do corrente.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

VICTOR CURVÊLO JUNIOR
Presidente

1 anexo
JSL/GM.

Fls. 15
Bauria

PUBLICADA NO CORREIO DA NOROESTE EM edição de 11/8/1950

LEI N.º 158

O Doutor Victor Curvelo Junior, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e promulgou a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, um auxílio de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) à Fundação da Casa do Garoto.

Artigo 2.º — A despesa decorrente da aplicação desta verba será consignada em dotação próprias nos orçamentos de 1951 e subsequentes.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Bauru, 10 de agosto de 1950

VICTOR CURVELO JUNIOR — Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data.

JOSIAS DE SOUZA LIMA — Diretor da Secretaria

CAMARA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DO EXPEDIENTE

*Fl. 16
Hauer*

LEI Nº 158

O Doutor Victor Curvêlo Junior, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a lei seguinte:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, um auxílio de cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Fundação da Casa do Garoto.

Artigo 2º - A despesa decorrente da aplicação desta verba será consignada em dotação próprias nos orçamentos de 1951 e subsequentes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 10 de agosto de 1950.

VICTOR CURVÊLO JUNIOR
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data.

Josias de Sousa Lima
Diretor da Secretaria

PROJETO DE LEI

Processo n.º

000073-4-51

*Ms. 17
Alc. 1951*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, em caráter especial, um crédito de CINQUENTA MIL CRUZEIROS (... Cr #50.000) destinados a constituir um auxílio, no presente exercício, à FUNDAÇÃO DA "CASA DO GAROTO" desta cidade;

Parág. Único Nos exercícios subsequentes, o auxílio de que trata o presente artigo, será consignado na previsão orçamentária.

Artigo 2º Para cobrir as despesas com a execução do artigo anterior, no que toca ao exercício vigente, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a realizar as operações de crédito que julgar necessárias.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em Bauru, aos 25 de agosto de 1951.

Elias F. D'Annunziata

Prof. Elias Francisco D'ANNUNZIATA

*A comissão técnica
composta de
comissão de
para o Bauru
1951-10-451*

Baurú, 8 de agosto de 1951.

11. 18
Houng

Exmo. Sr. Prof. Elias D'Annunziata.
DD. Vereador da Camara Municipal de
B A U R U .

Respeitosas Saudações.

Na qualidade de diretor - superintendente da sociedade beneficente "Casa do Garoto" o abaixo assinado vem à presença de V. Excia para expôr e solicitar o que segue:

- 1) A sociedade civil "Casa do Garoto" foi registrada no Cartório de Registro Geral e de Hipotecas e anexos da Segunda Circunscrição desta Comarca de Baurú, no Livro A, Nº 1, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a folhas 15, nº de ordem 30, aos 25 de maio de 1950.
- 2) Foi registrada no Departamento Nacional da Criança, e matriculada no Serviço Social do Estado de São Paulo sob nº 626.
- 3) Cumpre a sua missão de amparo e educação de menores desamparados do sexo masculino, de forma pública e satisfatória como atestam os balancetes publicados com regularidade, e as visitas e inspeções feitas pelas autoridades competentes e o público em geral.
- 4) Considerando que a magnitude da obra atual e sua futura expansão estão a requerer dirigentes especializados, os quais a ela possam consagrar-se com ^{exclusividade} ~~exatidão~~, a Diretoria da sociedade convidou a Congregação dos Padres Rogacionistas para superintender a "Casa do Garoto" em Baurú, tendo sido aceito o convite, devendo chegar a esta cidade em meados do corrente mez quatro Religiosos da mesma Congregação, entre os quais tres Sacerdotes.
- 5) A atual Diretoria em reunião haviãem maio do corrente ano resolveu admitir oportunamente na sociedade como sócios seis membros da referida Congregação, empossando-lhes posteriormente nos cargos da Diretoria no prazo de tres mezes.
- 6) Esta mudança foi prevista nos Estatutos, e, executado o compromisso de ambas as partes, demitir-se-ão os atuais diretores e sócios deixando aos ditos membros da Congregação dos Padres Rogacionistas a inteira e desembaraçada responsabilidade pela manutenção e desenvolvimento

da obra da "Casa do Garoto".

pls. 19
Lhering

7) A vinda dos Padres e sua integração na sociedade é altamente onerosa à atual Diretoria, notadamente ao abaixo assinado que arca no momento com a maior responsabilidade moral da iniciativa. Havemos de cumprir algumas condições impostas pelos referidos sacerdotes no sentido de não lhes faltarem os meios necessários para iniciar com sucesso sua nova tarefa. Entre estes meios necessários figura um camionete apropriado para transporte de pessoas e generos (perua), afim de que os novos encarregados possam solicitar maiores recursos em dinheiros e generos para manutenção e ampliação da "Casa do Garoto".

8) Venho solicitar interesse-se V. Excia junto ao Legislativo Municipal para que revalide seu ato votado no exercicio do ano passado pelo qual concedeu-se Cr\$ 50.000.00 (cincoenta mil cruzeiros) à Casa do Garoto.

Por tratar-se de assuntos urgentes e de alta relevancia para a atual e futura solução do problema do menor abandonado entre nós ardentemente espero ser ouvido e atendido.

De V. Excia humilde servo em Cristo



Pe Pedro Paulo Koop. M. S. C.
Diretor Intendente da "Casa do Garoto".

pl. 20
Hering

PARECER DA ASSESSORIA TÉCNICA

Esta colenda Casa, tem necessidade de reparar uma grande injustiça perpetrada desde a fundação da "Casa do Garoto" uma entidade digna de todo o amparo.

Nada menos de 25 garotos desajustados, foram desviados do caminho do crime para serem integrados a comunidade da Pátria, uteis e dignos.

No momento, vindos diretamente da Italia, - Padres Rogacionistas, missionários técnicos na recuperação de menores abandonados, devem ter suas tarefas facilitadas com auxílios efetivos, a bem da defesa das virtudes da sociedade bauruense.

A Câmara Municipal de Bauru, dando este e outros auxílios para a "Casa do Garoto" estará preservando a sociedade do futuro e trabalhando patrioticamente em favor do Brasil. Este estabelecimento, necessita ampliar sua obra e isto só será possível com auxílios reais, efetivos.

Bauru, 3 de Outubro de 1951

Antonio Corrêa Júnior

ANTONIO CORRÊA JÚNIOR
Assessor Técnico

*Ficam designados os Senhores
Alberto Brucis - Relator
Horacio Alas Cendes - Revisor*

Bauru, 8-10-951

[Signature]

Pls. 21
Honing

Ao Sr. Relator

Bauri, 9/10/51

pl. 22
Hering
Josias de Souza Lima

JOSIAS DE SOUZA LIMA
Diretor da Secretaria

FARECEER DO RELATOR

Analisando o processo referente ao projeto de lei que abre um credito especial de cr. \$ 50.000,00 como auxilio a fundação da " CASA DO GAROTO " não vejo nenhuma inconstitucionalidade do mesmo, visto a Sociedade Civil " CASA DO GAROTO " ter personalidade juridica, e o fim a que se destina a importancia ser realmente benemérito.

Opinando pela sua legalidade, entendo ser de boa politica financeira, que seja solicitado da Diretoria daquela entidade, um atestado da exatidão patrimonial e financeira da Sociedade.

Sala das reuniões, em 28 de outubro de 1951

Alberto Quercio
Alberto Quercio - P.R. Popular

De acordo com o parecer do relator, visto tratar-se de obra benemerita e de grande alcance social.
J. F. Lima
19 de Novembro 1951

fol. 23
M. M. M.

- PARECER FINAL -

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, não vê qual-
quer inconstitucionalidade no presente projeto de lei, optando portan-
to pela sua legalidade:

Desejamos ressaltar, que é interessada em causa a "Casa -
do Garoto", instituição assistencial ao menor abandonado, com perso-
nalidade jurídica firmada, inscrita no Departamento Nacional da Cri-
ança.

Encarecer o que representa, para Bauru, para a sociedade
essa entidade, não será necessário dizer-se, porquanto sua utilidade,
seus serviços impõem-se naturalmente á consideração dos corações no-
bres e muito especialmente aos ilustres membros do Legislativo Baur-
ense.

Sala das reuniões, 24 de novembro de 1951.

Elias F. D'Annunziata
Prof. Elias F. D'Annunziata

Alberto Quercio
Alberto Quercio

Henrique Barberi
Henrique Barberi

Aprovado em 19
decretos
26-11-1951

Com 2º anúncio
na sessão extraordinária
em 26-11-1951

CAMARA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

- LEI Nº 212 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições, D e c r e t a:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, em caráter especial, um crédito de cinquenta mil cruzeiros (\$50.000,00) destinados a constituir um auxílio, no presente exercício, a FUNDAÇÃO DA "CASA DO GAROTO", desta cidade.

§ unico - Nos exercícios subsequentes, o auxílio de que trata o presente artigo, será consignado na previsão orçamentária.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas com a execução do artigo anterior, no que t^oca ao exercício vigente, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a realizar as operações de crédito que julgar necessárias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 26 de novembro de 1951.

PROF. JOSÉ RANIERI
Presidente

VICENTE MORENO DE CAMARGO
1º secretário